



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 735 DE 11 DE MAIO DE 2012.**

**Autor: Poder Executivo**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 518.962,00 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL NOVECENTOS E SEXTENTA E DOIS REAIS).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 518.962,00 (Quinhentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e dois reais) .

**SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.07.08.306.0060.1.025	Banco de Alimentos
-------------------------	--------------------

ELEMENTO DA DESPESA:

168	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	105.962,00
-----	--------------	------------------------------------	------------

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.1.020	Programa Bolsa Família
-------------------------	------------------------

ELEMENTO DA DESPESA:

441	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	298.000,00
-----	--------------	------------------------------------	------------

**FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE FÍSICO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.16.08.242.0060.2.062	Programa Transporte Eficiente
-------------------------	-------------------------------

ELEMENTO DA DESPESA:

741	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	115.000,00
-----	--------------	------------------------------------	------------

<b>Total da Suplementação</b>			<b>518.962,00</b>
-------------------------------	--	--	-------------------

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de anulação parcial do(s) programa(s) de trabalho, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.14.08.244.0060.2.058	Implantação e Manutenção dos CRA's
-------------------------	------------------------------------

ELEMENTO DA DESPESA:

458	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	403.962,00
-----	--------------	---	------------

**FUNDO MUNICIPAL DO DEFICIENTE FÍSICO**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.16.08.242.0060.1.813	Semana Municipal de Apoio as Pessoas com Deficiência
-------------------------	--

ELEMENTO DA DESPESA:

522	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Física	10.000,00
-----	--------------	---	-----------

523	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	15.000,00
-----	--------------	---	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.16.08.242.0060.2.059	Programa de Apoio e Incentivo ao PCD
-------------------------	--------------------------------------

ELEMENTO DA DESPESA:

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.

Telefone: 2696-1062 - PABX: 2696-1522- e-mail:

[gabinete@mesquita.rj.gov.br](mailto:gabinete@mesquita.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO

526	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	10.000,00
527	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO:			
20.16.08.242.0060.2.062	Programa Transporte Eficiente		
ELEMENTO DA DESPESA:			
528	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	70.000,00
<b>Total da Anulação</b>			<b>518,962,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 11 de maio de 2012.

**Artur Messias**  
**Prefeito**